



**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
DISPENSA Nº. 07/2025  
PROCESSO Nº. 13/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, CNPJ nº53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, nº117 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que pretende realizar a Aquisição de cestas básicas destinadas às famílias carentes do município, com critério de julgamento menor preço.

Considerando que os padrões de desempenho e os bens objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como “aquisição de bem”.

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** De 19/03/2025 até 21/03/2025, até as 17h00min, presencialmente no Departamento de Licitações ou através dos e-mails [licitacaomonte@outlook.com](mailto:licitacaomonte@outlook.com) / [licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br) / [pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br)

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:**

Praça São João, nº.117 – Centro, Monte Aprazível-SP, na Sala do Departamento de Licitações.

**1– DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **Aquisição de cestas básicas destinadas às famílias carentes do município, em regime de urgência. Considerando que os padrões de desempenho e os bens objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como “aquisição de bem”.**

1.2 Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Monte Aprazível/SP, para exercício de 2025.

**3 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

3.1. Apresentação da Proposta de Preços: De 19/03/2025 até 21/03/2025, até as 17h00min presencialmente no Departamento de Licitações ou através dos e-mails [licitacaomonte@outlook.com](mailto:licitacaomonte@outlook.com) / [licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br) / [pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br)

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário limite estabelecidos.

3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



**3.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

#### **4 – PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I** - Contrato Social, Requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II** - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III** – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

##### **4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Monte Aprazível;
- II** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- IV** - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

##### **4.3. DECLARAÇÕES COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

- I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III** - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

#### **5 – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal, a entrega dos bens, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

**5.1.1.** No preço já se incluem todas as obrigações constantes neste Edital e outras que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre aquisição do bem.

**5.2.** O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica informada pela empresa vencedora desta licitação.

**5.2.1.** A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

**5.3.** Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

**5.4.** O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na documentação de habilitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

**5.5.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar a presente intenção de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Monte Aprazível/SP, 18 de março de 2025.

**JOÃO ROBERTO CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA Nº. 07/2025  
PROCESSO Nº. 13/2025**

**1 - DO OBJETO**

Aquisição de cestas básicas destinadas às famílias carentes do município, em regime de urgência. Considerando que os padrões de desempenho e os bens objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como “aquisição de bem”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Preço Unitário Estimado
1	CESTA BASICA	500	UND	114,93

**Composição Cesta Básica:**

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Pacote	Açúcar	Embalagem com no mínimo 2 kg de açúcar cristal natural; sem aditivos, corantes e conservantes
02	02	Pacote	Arroz	Embalagem plástica com 5 kg sendo: tipo 1; grupo beneficiado; subgrupo polido; classe longo fino; tipo agulhinha
03	01	Pacote	Biscoito doce	Biscoito doce, com no mínimo 350 gramas, tipo maisena ou leite, de “boa qualidade”.
04	02	Sache	Molho de tomate	Molho de Tomate Sachê de 300 g Classificação/Características gerais: molho de tomate pronto, contendo tomate, açúcar, sal, amido modificado, e conservante de acordo com a legislação vigente, embalado em sachês de no mínimo 300 gramas aproximadamente. Sódio máximo de 170mg na porção de 30g. Prazo mínimo de validade: 12 meses, data de fabricação: até 90 dias



MUNICÍPIO DE  
**MONTE  
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.  
ADM: 2025 - 2028

05	02	Pacote	Feijão	Embalado em pacote plástico contendo no mínimo 1 kg, sendo: tipo 1; carioquinha e classe cores
06	01	Pacote	Fubá	Embalagem de 500 g de fubá tipo mimoso composto de 100% milho
07	02	Pacote	Macarrão tipo espaguete	Embalagem plástica com 500 g; composição – sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma
08	01	Pacote	Macarrão tipo Padre Nosso	Embalagem plástica com 500 g; composição – sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma
09	01	Lata/pet	Óleo de soja	Pet/Lata com 900 ml; óleo de soja vegetal refinado; sem colesterol, tipo 1
10	01	Pacote	Pó de Café	Embalagem aluminizada a vácuo de 500 g, Ingredientes de 100% café, extra forte
11	01	Pacote	Sal	Embalagem com 1 kg; refinado iodado.
12	01	Lata	Sardinha em conserva	Latas com peso líquido de no mínimo 125 g; contendo sardinha no próprio suco em óleo vegetal, com selo do Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou embalagem do produto.
13	01	Pacote	Farinha de Trigo	Farinha de trigo integral, produto obtido a Partir de cereal integral, são, isento de Matéria terrosa e em perfeito estado de Conservação, não poderá estar úmida, Fermentada ou rançosa, cheiro e sabor Próprios, embalagem de no mínimo de 1kg, original Do fabricante, com especificações do Produto, informações do fabricante.
14	01	Pacote	Farinha de Mandioca	Farinha de Mandioca Torrada, Classe Fina, tipo 1: Ingredientes: farinha de mandioca torrada, obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada e em seguida moída e peneirada. Fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Características: aspecto fina e seca; cor, sabor e odor característicos. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo no mínimo 01 quilo, podendo ser apresentado 2 embalagens de 500g
15	02	Unidades	Sabonete	Sabonete em barra - várias fragrâncias Unidade contendo no mínimo 80g.



16	01	Pacote	Papel Higiênico	Papel higiênico folha dupla Pacote contendo 04 rolos de no mínimo 30m cada, material resistente e absorvente.
17	01	Unidade	Creme dental	Creme dental com flúor. Unidade contendo no mínimo 90g; previne as cáries.

**1.1.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês contados dos a partir da assinatura do Contrato.

## **2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se pela necessidade da aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social no município. A ação visa garantir o atendimento adequado e emergencial às famílias carentes, promovendo a segurança alimentar e o bem-estar social da população. A aquisição das cestas básicas é essencial para o cumprimento das obrigações sociais do município, assegurando que os recursos sejam distribuídos de maneira eficiente, econômica e em conformidade com as normas legais da Administração Pública. Essa medida contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas, oferecendo suporte em momentos de dificuldade e assegurando o cumprimento das políticas públicas de assistência social.

**Considerações Finais:** A aquisição de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social de Monte Aprazível é uma ação crucial para garantir o atendimento às necessidades alimentares da população. A escolha de uma empresa especializada garante a qualidade dos produtos e a eficiência na distribuição, assegurando que as cestas atendam de forma adequada aos critérios estabelecidos. O processo licitatório assegura a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, refletindo o compromisso da Prefeitura com o bem-estar social e o suporte às famílias em momentos de necessidade. Com base na justificativa apresentada, conclui-se que a contratação é fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração pública no que tange à promoção da assistência social.

Considerando que o processo licitatório está em fase de elaboração e sua realização poderá demandar algum tempo, faz-se necessária a compra emergencial até que se conclua o processo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A aquisição de cestas básicas destina-se à necessidade da Prefeitura de Monte Aprazível de atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município, garantindo a segurança alimentar e o bem-estar social da população. A medida busca assegurar a distribuição emergencial de alimentos essenciais, promovendo o cumprimento das obrigações sociais do município e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. A solução é a compra das cestas básicas, classificadas como objeto de "fornecimento comum".

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**



**4.1.** A aquisição a ser contratada enquadra-se na classificação de bens, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

**5.2.** A entrega do objeto será procedida, conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

**5.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).

**5.4.** A entrega das cestas deverá ocorrer de forma única, na quantidade de 400 (quatrocentas) cestas básicas.

**5.5.** E As cestas deverão ser embaladas em embalagens suficientemente resistentes para suportar os produtos nelas contidos e que garantam a integralidade do conteúdo dos componentes destas.

**5.6.** Dentro de cada cesta deverá conter uma mensagem, que será fornecida já na forma impressa pela Prefeitura, visando proporcionar a possibilidade de conferência da cesta.

**5.7.** A Prefeitura Municipal de Monte Aprazível emitirá a Solicitação de Fornecimento para que a vencedora do certame realize a entrega das cestas básicas dentro do prazo de **até 07 (sete) dias úteis e deverão ser entregues no CCI, sito a Rua Durvalino Alves, 85, Jardim São José.**

**5.8.** As embalagens para acondicionamento das cestas ficarão a cargo do licitante vencedor, de preferência embalagens transparentes.

**5.9.** Todos os custos inerentes ao transporte, fretes e demais encargos correrão por conta do licitante vencedor.

**5.10.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

**5.11.** Havendo divergência na quantidade cestas solicitadas e as entregues, a empresa deverá providenciar a entrega do remanescente em até 5 dias, contados da notificação do gestor da ata pela empresa, que poderá ser realizada via e-mail, postal, pela imprensa oficial ou outros meios de comunicação.

**5.12.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

**5.13.** O objeto da licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.14.** O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disse respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese substituição/refazimento, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.3.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.3.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Cumprir a prestação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os bens adquiridos;

7.1.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o Sra. Luciana Martins Tridico, gestora social.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **12 - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 de março de 2025.

**JOÃO ROBERTO CAMARGO**  
Prefeito municipal



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
DISPENSA Nº. 07/2025  
PROCESSO Nº. 13/2025**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

**Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas às famílias carentes do município.**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CESTA BASICA	500	UND		

**Composição Cesta Básica:**

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Pacote	Açúcar	Embalagem com no mínimo 2 kg de açúcar cristal natural; sem aditivos, corantes e conservantes
02	02	Pacote	Arroz	Embalagem plástica com 5 kg sendo: tipo 1; grupo beneficiado; subgrupo polido; classe longo fino; tipo agulhinha
03	01	Pacote	Biscoito doce	Biscoito doce, com no mínimo 350 gramas, tipo maisena ou leite, de "boa qualidade".
04	02	Sache	Molho de tomate	Molho de Tomate Sachê de 300 g Classificação/Características gerais: molho de tomate pronto, contendo tomate, açúcar, sal, amido modificado, e conservante de acordo com a legislação vigente, embalado em sachês de no mínimo 300 gramas aproximadamente. Sódio máximo de 170mg na porção de 30g. Prazo mínimo de validade: 12 meses, data de fabricação: até 90 dias



MUNICÍPIO DE  
**MONTE  
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.  
ADM: 2025 - 2028

05	02	Pacote	Feijão	Embalado em pacote plástico contendo no mínimo 1 kg, sendo: tipo 1; carioquinha e classe cores
06	01	Pacote	Fubá	Embalagem de 500 g de fubá tipo mimoso composto de 100% milho
07	02	Pacote	Macarrão tipo espaguete	Embalagem plástica com 500 g; composição – sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma
08	01	Pacote	Macarrão tipo Padre Nosso	Embalagem plástica com 500 g; composição – sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma
09	01	Lata/pet	Óleo de soja	Pet/Lata com 900 ml; óleo de soja vegetal refinado; sem colesterol, tipo 1
10	01	Pacote	Pó de Café	Embalagem aluminizada a vácuo de 500 g, Ingredientes de 100% café, extra forte
11	01	Pacote	Sal	Embalagem com 1 kg; refinado iodado.
12	01	Lata	Sardinha em conserva	Latas com peso líquido de no mínimo 125 g; contendo sardinha no próprio suco em óleo vegetal, com selo do Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou embalagem do produto.
13	01	Pacote	Farinha de Trigo	Farinha de trigo integral, produto obtido a Partir de cereal integral, são, isento de Matéria terrosa e em perfeito estado de Conservação, não poderá estar úmida, Fermentada ou rançosa, cheiro e sabor Próprios, embalagem de no mínimo de 1kg, original Do fabricante, com especificações do Produto, informações do fabricante.
14	01	Pacote	Farinha de Mandioca	Farinha de Mandioca Torrada, Classe Fina, tipo 1: Ingredientes: farinha de mandioca torrada, obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada e em seguida moída e peneirada. Fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Características: aspecto fina e seca; cor, sabor e odor característicos. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo no mínimo 01 quilo, podendo ser apresentado 2 embalagens de 500g
15	02	Unidades	Sabonete	Sabonete em barra - várias fragrâncias Unidade contendo no mínimo 80g.



16	01	Pacote	Papel Higiênico	Papel higiênico folha dupla Pacote contendo 04 rolos de no mínimo 30m cada, material resistente e absorvente.
17	01	Unidade	Creme dental	Creme dental com flúor. Unidade contendo no mínimo 90g; previne as cáries.

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: XXX (xxxxxxxxxx) dias.

LOCAL DE ENTREGA :Departamento Municipal de Licitação.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.